



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025-CR

A Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 07.726.540/0001-04, com sede administrativa na Fortunato Silva, S/n, Centro de Pedra Branca-CE, através do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 020103/2025, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVIVEIS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

PREÂMBULO

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVIVEIS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.
Nº do Processo:	006/2025-CR
Órgãos Interessados:	<ul style="list-style-type: none">Secretaria de Saúde
Procedimento:	Credenciamento
PERIODO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	
Os interessados deverão entregar a documentação exigida a partir das 8h00min do dia 07/07/2025 entre os horários de 08:00hrs as 12:00hrs e de 14:00hrs as 17:00hrs, permanecendo em aberto ate 31/12/2025, segundo as exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e minuta contratual. Endereço Eletrônico para informações: licitacaopmpb2025@gmail.com Endereço Físico para Protocolo da Documentação: Sala da Licitação, Rua fortunato silva s/n, centro administrativo - Centro do Município de Pedra Branca/CE, CEP: 63.630-000 no horário das 08h00 às 12h00/14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.	

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVIVEIS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

1.2 O parâmetro do preço a ser utilizado será o da **TABELA SIA / SUS**, através do link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> coloca o código específico de cada





procedimento, e se obtém o seu valor unitário.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos procedimentos das confecções das próteses dentárias bem como adequação das normas vigente.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital, principalmente no que diz respeito ao art. 79 da Lei.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 O Município pagará pela execução dos serviços, efetivamente realizados, conforme itens e valores, definidos no anexo I do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão acessar o site www.pedrabranca.ce.gov.br (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados.

4.2 As inscrições ocorrerão através do link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/> Ou através de requerimento e protocolo de envelopes contendo toda sua habilitação e proposta na sede do setor de licitações.

4.3 - O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.4 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

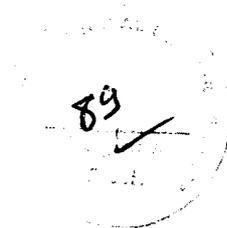
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital:

5.1.1 Que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar empresas:





- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

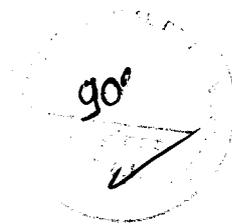
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

- a) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- e) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação





respectiva.

7.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d). Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

e). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

f.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social balanço patrimonial do último exercício social

f.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.4 Qualificação Técnica e operacional:

Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa ou de profissional habilitado para a execução do serviço. Em caso de atestado do profissional o mesmo deve acompanhar a comprovação de seu vínculo com a empresa através do quadro societário da empresa ou comprovar através de contratos de prestação de serviços ou carteira de trabalho devidamente assinada

7.3.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

7.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.4.1 Para aqueles documentos sem data de validade e que por natureza possam expirar, presumirá sua validade até de 60 (noventa) dias, contados da sua expedição.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 ***Todas as empresas habilitadas serão credenciadas, devendo, inicialmente, o objeto ser dividido em partes iguais.***





8.1.1 Caso um prestador tenha maior fluxo de consulta durante o período, o objeto poderá ser redistribuído, de forma a valorizar a empresa que apresente melhor qualidade/atendimento nos serviços contratados.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 O licitante, depois de informada das decisões do(a) Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, no tocante à habilitação e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) habilitadas(s) no certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que os licitantes presentes renunciem ao direito de interpor recurso, devendo este fato constar da Ata.

11. DA PROPOSTA DE ADESÃO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3 Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias depois de apresentada a Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal, atestando a realização dos serviços.





13. DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
0504	1.600.0000.00	10.301.1003.2.024.0000 - Manutenção da Atenção Básica	33.90.39.00

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A quantidade dos serviços será definida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde e o número de credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

14.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço e uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15 DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá início na assinatura o contrato onde terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

15.2 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.3 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, no site www.pedrabranca.ce.gov.br

15.4 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.5 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo





aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.6 O(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.7 Fazem parte do presente edital

Anexo I: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;

Anexo II: Caderno de Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo IV: Minuta de contrato;

Anexo V: Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo VI: Termo de Referência

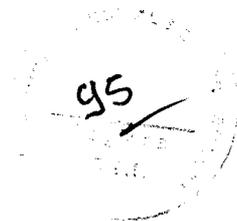
Anexo VII: ETP – Estudo Técnico Preliminar;

16 DO DOMICÍLIO E FORO

16.1 O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de Pedra Branca-CE, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Pedra Branca-CE, 04 de Julho de 2025

JEFFERSON BENEVIDES RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

(MODELO/EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

A/C Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[RAZÃO SOCIAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: () E-mail de contato: ()



**ANEXO II - CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES A SEREM PAGOS
PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVÍVEIS E /OU CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES/FIXA/ADESIVAS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.	UND	1000	R\$ 241,67	R\$ 241.670,00



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua participação no Processo de Credenciamento/2025.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa





ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº
Processo nº
CREDENCIAMENTO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA-CE E A, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no Centro Administrativo Cezário Mendes, s/n, centro, Pedra Branca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por seu ordenador de despesas, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade) denominada CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo Senhor(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade e CPF), ajustam o presente CONTRATO nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de / /, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente objeto tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVÍVEIS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.**

1.2 A presente contratação/credenciamento compreende todos os procedimentos relacionados no anexo 02 do Edital e fara parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará à contratada,
2.2 o valor de R\$ (.....).

DO PRAZOS E ENTREGA DO MATERIAL

2.3- O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias de acordo com a ordem de serviços;

2.4 - O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de sua assinatura. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de reajustamento, o qual será referenciado pelo IPCA apurado



dos últimos 12 (doze) meses.

2.5 Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano.

2.6 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.7 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feito adequação ao mês civil, se for o caso.

2.8 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

2.9 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

2.10 Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência, considerando que o presente contrato trata-se de contrato de adesão com preço certo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Secretaria de Saúde de Pedra Branca, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para pagamento.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.

3.3 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços serão autorizados mediante a apresentação da autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
0504	1.600.0000.00	10.301.1003.2.024.0000 - Manutenção da Atenção Básica	33.90.39.00



CLÁUSULA SEXTA DEVERES DAS PARTES COMPETE A CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste contrato;
- c) Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Executar o objeto conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado.

g) A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's;

h) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

i) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);

j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

l) A contratada deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes dos procedimentos em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE) GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS

GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS

GRUPO E - MATERIAIS PERFUROCORANTES

m) A contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. Devendo ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

n) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

É responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de equipamentos.

o) Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.



- p) A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato.
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) A contratada será responsável por qualquer irregularidade nos resultados dos procedimentos executados, respondendo juridicamente por eventuais processos que envolva o paciente e contrata, exonerando assim a Secretaria de Saúde da responsabilidade pelos resultados.

COMPETEM A CONTRATANTE:

- a) A Contratante deve garantir o registro do momento da consulta, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.
- b) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- c) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- d) Designar supervisor do contrato com objetivo de supervisionar as obrigações contratuais das atividades prestadas pela contratada.
- e) O Supervisor deve acompanhar periodicamente as requisições de procedimentos para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.
- f) O Supervisor deve acompanhar e garantir que as requisições de procedimentos devem ser preenchidas em formulário padrão da contratada, com informações claras e legíveis.
- g) A contratante deve garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, idade, endereço, cartão nacional do SUS e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante ou enfermeiro.
- h) Informar mensalmente à Secretaria de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

COMPETÊNCIA COMUNS ÀS PARTES

- a) Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- b) Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre as partes e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;
- c) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se



presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

d) As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada.

e) As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

f) A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

7.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - O preço ofertado para a execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

10.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser



reajustados pelo Índice **IPCA**, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

12.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Senhor(a) será o(a) GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Senhora ser a Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca-CE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca



Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedra Branca-CE, ----- de ----- de -----.


Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
do Município de Pedra Branca
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CRFB/1988

A(NOM E DA EM PRESA) com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Município/UF de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TERMO DE REFERÊNCIA

(Licitação Comum LEI 14.133)

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Sim Não.

2 – Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa (s) especializada (s) em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVIVEIS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, destinados a atender a demanda dos usuários em vulnerabilidade socioeconômica.

O parâmetro do preço a ser utilizado será o da **TABELA SIA / SUS**, através do link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> coloca o código específico de cada procedimento, e se obtém o seu valor unitário.

3 – Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVIVEIS E /OU CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES/FIXA/ADESIVAS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.	UND	1000

4 – Amostra/Protótipo

Não será necessário, visto que as descrições dos produtos a serem adquirido além de conhecido, é clara, detalhada e confiável o suficiente para dispensar a necessidade de um exemplar físico para avaliação.

5 – Capacidade Técnica

A empresa deverá possuir capacidade técnica para prestar o serviço/fornecer o objeto, por exemplo: experiência previa, qualificação de equipe, recursos tecnológicos, conformidade com normas, certificações, referencias positivas de clientes anteriores e um portfólio abrangente.



6 – Capacidade Financeira

A empresa deverá possuir capacidade financeira para atender aos objetos desse contrato, mediante documentação comprobatória. Alguns exemplos são: solidez econômica, liquidez financeira e capacidade de investimento.

7 – Contextualização e Justificativa

O Município de Pedra Branca, através da Secretaria de Saúde, busca com este pleito, cumprir as metas estabelecidas pela Portaria nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014, cujo o foco é o atendimento da população em extrema pobreza, com a produção e fornecimento de próteses dentárias para a população, dentro do contexto da política nacional de atenção à Saúde bucal - Programa Brasil Sorridente.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – PREÇO MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVIVEIS E /OU CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES/FIXA/ADESIVAS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.	UND	1000	R\$ 241,67	R\$ 241.670,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
0504	1.600.0000.00	10.301.1003.2.024.0000 - Manutenção da Atenção Básica	33.90.39.00

9 – Interesse Público

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Diante a expansão do programa Federal, o município de Pedra Branca – CE, habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local. Além do interesse do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado.



10 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/> Contrato X	<input type="checkbox"/> Empenho
<input type="checkbox"/> Carta Contrato	<input type="checkbox"/> Ordem de Execução de Serviço
<input type="checkbox"/> Autorização de Compra	<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços

Condição Especial:

11 – Modo de Fornecimento

<input type="checkbox"/> Única	<input type="checkbox"/> Mensal
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado X	<input type="checkbox"/> Por demanda
<input type="checkbox"/> Outro (Condição especial)	

Condição Especial:

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Contratação integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada integral	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Secretaria da Saúde municipal, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para o fornecimento do objeto e a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14 – Modelo de Gestão do Contrato.

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@pedrabranca.ce.gov.br.



15 – Local de Entrega/Execução

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no endereço constante da AF (Autorização de Fornecimento).

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no endereço constante da AF (Autorização de Fornecimento). A moldagem, ajustes, prova dos dentes e instalação serão realizados na Unidade Básica de Saúde Ana Brasil Barreto (UBS Santa Maria I), conforme cronograma a ser apresentado pela Ordenador de despesas e as outras etapas que compõem a confecção das próteses dentárias, serão realizadas no laboratório da empresa contratada.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração (Secretaria da Saúde), à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar a Autorização de Fornecimento.

18 – Pagamento antecipado.

Não será aderido pagamento antecipado, para mitigar riscos financeiros, garantir a qualidade dos produtos e promover uma relação equitativa entre compradores e fornecedores, baseada na entrega efetiva e conformidade com as especificações acordadas.

19 – Reajuste.

O reajuste de preço do contrato será anual, através do índice INPC.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

menor preço X	maior retorno econômico
melhor técnica ou conteúdo artístico	maior desconto
técnica e preço	

22 - Aceite provisório

Diante da conformidade plena, inspeção de qualidade e experiência do fornecedor, não é necessário realizar um aceite provisório.

23 – Aceite Definitivo

Após uma análise minuciosa e a verificação de conformidade com regulamentações, será concluído o



aceite definitivo, devido os produtos/serviços atenderem completamente as especificações acordadas, garantindo a qualidade e conformidade antes de sua utilização regular.

- Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Para garantir a sustentabilidade no credenciamento de laboratórios para a realização de exames, é essencial estabelecer regras que promovam o uso eficiente de recursos, a gestão ambiental adequada, a eficiência energética, o uso responsável de produtos químicos, o transporte sustentável, a sensibilização e educação sobre sustentabilidade, além do monitoramento e melhoria contínua. Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental, promover práticas mais sustentáveis e garantir o bem-estar das comunidades atendidas pelos laboratórios.

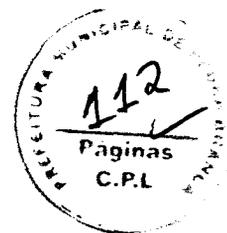
24 – Deveres das Partes Compete à Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

25 – Sanções



De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

26 – Caução Contratual

Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no art. 96 da Lei Nº 14.133/2021, para obras e serviços especiais.

27 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

Sim Não
 Não se aplica

Pedra Branca- CE, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON BENEVIDES RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde



Estudo Técnico Preliminar

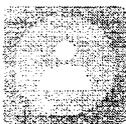
Processo administrativo Nº 077/2025



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
16/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca, Ceará, enfrenta atualmente um desafio significativo para cumprir suas obrigações de atendimento à população em situação de extrema pobreza, conforme estabelecidas pela Portaria nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014, relativa ao Programa Brasil Sorridente. Este desafio é caracterizado pela insuficiência de recursos disponíveis para a confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis. A demanda crescente por estes dispositivos, que são essenciais para a garantia da saúde bucal e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, destaca a incompatibilidade da atual capacidade de produção com os requisitos técnicos e quantitativos necessários para atender adequadamente a população-alvo. Esta situação compromete não apenas a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos, mas também a eficácia das políticas públicas de saúde destinadas à população carente do município, em conformidade com o interesse público delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos serviços terceirizados de confecção de próteses dentárias acarreta potenciais impactos negativos institucionais e sociais, incluindo a interrupção de serviços essenciais de saúde bucal, o não cumprimento das metas de saúde bucal estabelecidas no planejamento da Secretaria de Saúde, e a perpetuação das desigualdades no acesso a serviços de saúde de qualidade. Esta situação poderia levar a um aumento das desigualdades sociais e de saúde, comprometendo ainda mais a integração social de indivíduos vulneráveis. A contratação dos serviços, portanto, representa uma medida de interesse público e é alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal, garantindo a continuidade dos serviços e a modernização dos mesmos para atender as necessidades atuais da população.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a ampliação da capacidade de atendimento do Programa Brasil Sorridente, garantindo a entrega de 1000 próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, conforme a estimativa de demanda

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

[Handwritten signatures and initials]



consolidada. Esta iniciativa visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal, promover a adequação dos procedimentos municipais à legislação vigente, e melhorar o desempenho operacional da Secretaria de Saúde, alinhando-se ao planejamento estratégico da administração pública local. Esta contratação é imprescindível para alcançar os objetivos institucionais delineados no processo administrativo, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, incluindo eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, com base legal nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FMS - Fundo Municipal de Saude	George Henrique do Nascimento

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda identificada pelo Município de Pedra Branca, através da Secretaria de Saúde, a contratação de serviços terceirizados para a confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis visa atender as metas estabelecidas pela Portaria nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014, no contexto do Programa Brasil Sorridente. Este programa busca promover a saúde bucal de populações carentes, enfocando a produção e fornecimento eficazes de próteses dentárias, um componente essencial para melhorar a qualidade de vida e promover a inclusão social dos beneficiários. A necessidade é reforçada por indicadores de saúde pública e compromissos institucionais voltados para atender a população em situação de extrema pobreza.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a confecção das próteses dentárias incluem a conformidade com as normas técnicas nacionais de fabricação e o uso de materiais que se adequem às práticas estabelecidas no mercado, sem comprometimento do conforto e funcionalidade para o usuário final. A especificação técnica detalhada inclui requisitos de durabilidade e a utilização de materiais que assegurem resistência ao desgaste, necessários para a adequada execução do serviço e com base na legislação pertinente, especialmente o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se utilizará o catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens específicos que atendam adequadamente à demanda estipulada. Não serão indicadas marcas ou modelos no termo de referência, preservando o princípio da competitividade, exceto em situações onde tal identificação se mostre essencial para alcançar o desempenho técnico requerido, sempre respaldada por justificativa técnica robusta.

Essa contratação, por sua vez, não se enquadra como aquisição de bens de luxo, observando-se o previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A eficiência na execução do serviço é crucial, evitando custos administrativos elevados associados a potenciais retrabalhos ou inadequações. Espera-se que os fornecedores demonstrem capacidade de atendimento e ofereçam suporte técnico e garantias de qualidade, conforme as exigências delineadas, sujeitando-se à análise de sustentabilidade, tais como uso de materiais recicláveis e processos que minimizem resíduos.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

[Handwritten signatures and initials]



Os critérios de sustentabilidade aplicáveis envolvem o uso de materiais que contribuam para a preservação ambiental, enquadrando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis sempre que possível. A ausência de determinados requisitos de sustentabilidade será considerada com base na essencialidade de resposta à demanda prioritária apresentada.

Considerando a complexidade e tecnicidade do objeto, o levantamento de mercado orientado por estes requisitos buscará verificar a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios estabelecidos. Flexibilizações podem ser justificadas para evitar restrições excessivas à competição, mantendo, porém, a adequação aos padrões mínimos necessários à execução dos serviços.

Em síntese, os requisitos estabelecidos encontram fundamentação na necessidade descrita no DFD, estão em conformidade com as orientações da Lei nº 14.133/2021, e serão a base para o levantamento de mercado, auxiliando na escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa crucial para o planejamento da contratação de serviços terceirizados para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, como descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e proporcionar uma base sólida para a escolha da solução contratual mais adequada, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11.

Considerando o objeto da contratação, trata-se de um serviço especializado de saúde bucal voltado à confecção de próteses dentárias para o Programa Brasil Sorridente. A natureza do objeto está bem delimitada nas referidas seções e configura-se como a contratação de serviços especializados.

Foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, consultando diversos fornecedores para entender as possíveis variações de preço e condições de contrato no setor. Foram obtidos dados de preço de três fornecedores, apresentando uma variação de preços entre R\$ 230,00 e R\$ 250,00 por unidade de próteses confeccionadas, além de prazos de entrega que variam de 30 a 45 dias. Análises de contratações similares por outros órgãos indicaram valores médios próximos a R\$ 245,00 e destacaram a importância de um suporte técnico pós-venda efetivo.

Consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Comprasnet, foram realizadas para avaliação de referências adicionais. Em termos de inovações, foram identificados avanços em materiais mais sustentáveis e duráveis para próteses, os quais podem representar um acréscimo de 5% a 10% no custo unitário, mas com potenciais ganhos em longevidade e satisfação do usuário.

A análise comparativa das alternativas identificadas destaca que a terceirização da confecção, pela diversidade de fornecedores e inovação tecnológica em materiais, apresenta vantagens em termos de custo-benefício. O desenvolvimento interno foi considerado, mas descartado devido à falta de infraestrutura local para atividades de confecção e à necessidade de compliance com especificações de saúde bucal complexas.



A alternativa mais vantajosa é a contratação terceirizada, justificada pela eficiência na execução, redução de custos totais, e flexibilidade operacional proporcionada por múltiplos fornecedores. Essa abordagem está em linha com os 'Resultados Pretendidos' do programa, garantindo um atendimento contínuo e de qualidade aos beneficiários, com previsibilidade de custos e facilidades de negociação em termos de prazos e volumes contratados.

Recomenda-se a adoção da abordagem de contratação terceirizada, fundamentada no levantamento de mercado realizado, promovendo competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11. Essa opção não apenas alinha-se aos objetivos do Programa Brasil Sorridente, como também assegura que a seleção dos fornecedores seja amparada por critérios rigorosos e claros, focados no melhor interesse da população atendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços terceirizados para a confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, visando atender ao Programa Brasil Sorridente junto à Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE. Essa proposta destina-se a suprir a necessidade identificada de promover saúde bucal à população em extrema pobreza, em conformidade com as diretrizes da Portaria nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014.

O serviço inclui a confecção de 1000 unidades de próteses dentárias, abarcando tanto próteses totais quanto parciais, de modo a satisfazer as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Os elementos a serem fornecidos contemplam materiais de alta qualidade, que serão utilizados na produção das próteses, garantindo segurança e durabilidade. Além disso, a solução prevê o suporte técnico e eventual ajuste das próteses, assegurando que estas atendam plenamente às necessidades dos beneficiários.

Esta solução existe para promover um impacto positivo em termos de saúde pública, maximizando os benefícios sociais e econômicos. A contratação visa respeitar os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, ao oferecer um serviço que se alinha aos objetivos do Programa Brasil Sorridente e apresenta capacidade técnica adequada para a plena execução do escopo definido. A alternativa escolhida representa a solução mais técnica e operacionalmente adequada, conforme a análise do mercado disponível e as condições locais de execução.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Confecção de prótese dentária fixa - total, parcial	1.000,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro. Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Confecção de prótese dentária fixa - total, parcial	1.000,000	Unidade	241,67	241.670,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 241.670,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, deve ser considerado visando à ampliação da competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. A análise dessa viabilidade é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Neste contexto, é fundamental examinar se a divisão da contratação em itens, lotes ou etapas pode ser promovida de forma que se mantenham os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, conforme também especificado na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Ao considerar a possibilidade de parcelamento, é essencial avaliar se o objeto da contratação permite a divisão por itens, lotes ou etapas, conforme instruído no §2º do art. 40. Considerando a orientação prévia de execução por itens indicada no processo administrativo, a análise deve incluir a identificação de fornecedores especializados para partes distintas, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) e facilitar o atendimento às demandas com requisitos de habilitação proporcional. Além disso, a fragmentação possibilitaria um melhor aproveitamento do mercado local e ganhos logísticos, conforme verificado na pesquisa de mercado e demandas dos setores envolvidos.

Em comparação com a execução integral do objeto, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a junção integral pode oferecer vantagens conforme o art. 40, §3º. A execução unificada permite a economia de escala, uma gestão contratual mais concentrada (inciso I), mantém a funcionalidade de um sistema único integrado (inciso II) e minimiza riscos associados à fragmentação, especialmente em contexto de obras e serviços, priorizando essa via de execução após uma avaliação criteriosa, fundamentada nos princípios do art. 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada geralmente simplifica os procedimentos de controle contratual e preserva a responsabilidade técnica, fatores que devem ser ponderados em comparação com o parcelamento, que potencialmente aprimora o acompanhamento descentralizado das entregas, porém, aumenta a complexidade administrativa. Este equilíbrio deve ser ajustado à capacidade institucional da Administração, sempre à luz dos princípios de eficiência do art. 5º.

Assim conclui-se que, neste estudo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11) e respeitando os critérios do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na necessidade identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Entretanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo administrativo. Essa ausência justifica-se por demandas imprevistas que exigem uma resposta rápida e eficiente, conforme as disposições legais. Em resposta, ações corretivas, como a inclusão dessa contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos adequada, serão adotadas para garantir o alinhamento estratégico e a otimização dos recursos. Tal alinhamento, mesmo que ainda carecendo de formalização no PCA, destaca um compromisso contínuo com a transparência no planejamento, a adequação aos 'Resultados Pretendidos' e contribui para a obtenção de resultados vantajosos e competitivos, em conformidade com o art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços terceirizados para confecção de próteses dentárias, conforme delineado na "Descrição da Necessidade da Contratação", visam assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Estimulamos, através desta contratação, a otimização de recursos institucionais, promovendo resultados que sustentem a meta do município de Pedra Branca/CE, de cumprir com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.759 e atender adequadamente a população em extrema pobreza no contexto do Programa Brasil Sorridente. A redução de custos operacionais se dá, notadamente, pela escolha cuidadosa dos fornecedores que forneçam próteses com qualidade a preços competitivos, fundamentados na pesquisa de mercado, e conforme descritos na "Solução como um Todo". A eficiência será acrescida pelo estabelecimento de processos padronizados na produção das próteses, diminuindo consideravelmente o retrabalho e alavancando a qualidade do serviço prestado.

Nessa linha, destaca-se como crucial a capacitação dos operadores envolvidos, visando à racionalização das tarefas, o que contribui significativamente para o melhor uso dos recursos humanos. Economicidade manifesta-se também na mitigação do desperdício dos materiais, garantindo a utilização integral dos insumos adquiridos e maximizando o retorno do investimento público. Os ganhos de escala estão indicados na proposta pela redução dos custos unitários de aquisição das próteses dentárias, vislumbrados através de uma previsão de demanda justa e sustentada, pautada no levantamento prévio das necessidades populacionais e na avaliação do contexto operacional.

Além disso, medidas de acompanhamento e avaliação contínua, como o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), serão adotadas para rastrear a eficiência do contrato e assegurar que os resultados esperados estejam sendo alcançados conforme planejado. Estes indicadores permitirão mensurar a economia financeira em termos percentuais, propondo-se, por exemplo, a redução do tempo médio de atendimento ao usuário final em pelo menos 15% em relação às práticas históricas. Os

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



resultados pretendidos embasarão o relatório final da contratação e justificarão o dispêndio público, promovendo eficiência e atendendo os objetivos institucionais, alinhando-se ao previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Na medida em que a demanda puder demonstrar variabilidade, provisões técnicas justificadas serão incluídas para assegurar que todos os aspectos do interesse público estejam, de fato, contemplados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos conforme art. 11, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente conforme art. 5º, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, revela que o objeto da demanda envolve a confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, visando atender ao Programa Brasil Sorridente no Município de Pedra Branca, Ceará. Este contexto aponta para uma demanda contínua e previsível, alinhada ao cumprimento de metas estabelecidas pela Portaria nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014. Contudo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual que poderia reforçar a previsibilidade desta demanda.

Nessa perspectiva, o Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como uma alternativa para otimizar contratações futuras, proporcionando economia de escala e agilidade

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



nas aquisições, eficaz para bens e serviços que demandam entregas fracionadas e repetitivas, como é potencialmente o caso das próteses dentárias. A familiarização com processos padronizados e a possibilidade de se beneficiar de preços pré-negociados reforçam a viabilidade do SRP para esta demanda, como previsto nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual e a necessidade de não adoção formal do SRP, conforme deliberado, sinalizam uma perspectiva favorável à contratação tradicional para atender às demandas pontuais e bem definidas de forma eficiente e alinhada à capacidade administrativa imediata. Assim, uma licitação específica possibilita assegurar segurança jurídica e precisão na execução contratual, evitando a incerteza típica de demandas não padronizadas.

A análise econômica evidencia que, embora o SRP ofereça vantagens em termos de escala e redução de esforços administrativos, a contratação tradicional, neste cenário específico, se alinha de forma mais eficaz ao perfil da demanda, permitindo ajustes rápidos e personalizados à especificidade das próteses dentárias. Além disso, sem um histórico de demandas continuadas ou volumosas, a contratação convencional se ajusta às necessidades do município de forma direta e eficaz.

Portanto, avaliando critérios técnicos, econômicos e jurídicos, a contratação tradicional é a escolha adequada para otimizar os recursos, garantir agilidade e manter a eficiência das aquisições, alinhando-se ao interesse público e aos resultados pretendidos na execução do Programa Brasil Sorridente, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I. Este aspecto deve ser analisado quanto à viabilidade e vantajosidade baseando-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, com referência aos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para atender às necessidades da contratação. A compatibilidade do objeto com consórcios será rigorosamente avaliada, considerando se ele exige ou permite tal participação. Por exemplo, em situações de alta complexidade técnica onde é necessário o somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, como em obras ou serviços padronizados, a participação de consórcios pode ser viável. Por outro lado, se a natureza do contrato for indivisível ou suficientemente simples, como no caso do fornecimento contínuo de serviços de confecção de próteses dentárias para o Programa Brasil Sorridente, a participação consorciada pode ser considerada incompatível.

É crucial destacar os impactos que a participação de consórcios pode ter sobre a execução e a eficiência do contrato, de acordo com as diretrizes do art. 5º. Os desafios adicionais na gestão e fiscalização, associados à participação consorciada, devem ser ponderados em relação aos benefícios financeiros potenciais, incluindo o acréscimo de 10% a 30% nos critérios de habilitação econômico-financeira, conforme permitido pelo art. 15. Esta análise deve ser comparada à simplicidade e à economicidade de optar por um fornecedor único, uma abordagem que reflete os princípios da eficiência e da economicidade conforme o art. 5º.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



A participação de consórcios exige que haja um compromisso público ou particular para a formação do consórcio, a escolha de uma empresa líder responsável e a responsabilidade solidária dos integrantes, vedando a participação múltipla ou isolada de consorciados no mesmo processo licitatório, conforme determina o art. 15. No entanto, a exclusão da possibilidade de consórcios pode ser considerada, caso sua inclusão venha a comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente do contrato, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Portanto, a decisão de vedar ou admitir a participação de consórcios será concluída como a opção mais adequada, assegurando que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e juridicamente segura, em alinhamento com os resultados pretendidos e fundamentando tecnicamente a decisão com base nos critérios do ETP e nas diretrizes do art. 15 da Lei.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a contratação de serviços terceirizados para a confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE. Ao investigar contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração Pública pode minimizar desperdícios, obter economia de escala e manter a harmonia entre diferentes projetos e serviços. Essa análise previne sobreposições e problemas de execução, cumprindo princípios de eficiência, economicidade e planejamento conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, não há registros de contratações passadas, em andamento ou planejadas que estejam diretamente relacionadas ou sejam interdependentes com a aquisição dos serviços propostos. A inexistência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo indica que a demanda surgiu de necessidades recentemente identificadas. Entretanto, é crucial examinar contratos em curso ou futuras demandas de bens e serviços da Secretaria de Saúde que possam influenciar ou serem influenciados pela presente contratação. A logística de distribuição e a possível integração de serviços relacionados ao Programa Brasil Sorridente devem ser avaliadas para identificar potenciais áreas de sinergia ou necessidades de ajustes em prazos e especificações.

Concluindo a análise, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar para esta necessidade específica. Caberá à Administração acompanhar futuras contratações que possam surgir em decorrência desta, a fim de potencializar benefícios e manter coerência nas atividades da Secretaria de Saúde. Portanto, o foco para as próximas etapas será definir claramente os detalhes técnicos e logísticos no termo de referência ou edital, conforme a Lei nº 14.133/2021, sem a necessidade de providências adicionais nas contratações atuais ou previstas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



na contratação de serviços terceirizados para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, conforme determinado pela necessidade expressa na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), os potenciais impactos ambientais devem ser analisados de forma abrangente. Considerando o ciclo de vida das próteses dentárias, podem ser identificados possíveis impactos ambientais como a geração de resíduos provenientes dos materiais utilizados, bem como o consumo energético durante o processo de produção das próteses. Identificando-se como fundamental a antecipação dos aspectos ambientais para assegurar a sustentabilidade da contratação, conforme princípios da eficiência e sustentabilidade destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A partir do levantamento de mercado realizado, avalia-se a aplicação de soluções sustentáveis, incluindo o emprego de tecnologias avançadas na manufatura das próteses que promovam a redução de emissão de gases e minimizem o uso intensivo de recursos naturais. A análise do ciclo de vida dos materiais utilizados será crucial para identificar escolhas mais sustentáveis, promovendo o planejamento alinhado com o art. 12 da citada Lei. Ademais, medidas específicas para mitigar os impactos serão propostas, tais como a obrigatoriedade de selo Procel A para equipamentos utilizados, implementação de logística reversa para componentes e resíduos dentários, e adesão ao uso de insumos biodegradáveis sempre que possível. Tais práticas serão consideradas para inclusão no termo de referência, em cumprimento ao art. 6º, inciso XXIII.

Essas medidas não apenas promoverão um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, mas também atenderão às condições estabelecidas para garantir a competitividade e escolher a proposta mais vantajosa, conforme preconizado no art. 11. O planejamento e a implementação dessas medidas serão viabilizados respeitando a capacidade administrativa existente ou necessária, incluindo-se, na análise, a potencial necessidade de licenciamento ambiental, conforme orienta o art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que tais medidas são essenciais para a otimização de recursos, redução dos impactos ambientais e para o alcance dos resultados pretendidos. Caso não se identifiquem impactos ambientais significativos, tal fato será tecnicamente fundamentado, corroborando com os objetivos de promover sustentabilidade e eficiência, reforçados no art. 5º da Lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços terceirizados para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis para o Programa Brasil Sorridente, conforme planejado pela Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE, é considerada viável e vantajosa, fundamentada nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta análise está em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que exige a obrigatoriedade de tal posicionamento para orientar o Termo de Referência, como designado pelo art. 6º, inciso XXIII.

Com base na pesquisa de mercado conduzida, foi possível identificar soluções tecnológicas e metodológicas adequadas às necessidades da Administração, reafirmando a economicidade e a eficiência da contratação, de acordo com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os fornecedores identificados



durante a pesquisa demonstraram capacidade técnica e operacional, garantindo que os serviços ofertados atenderão plenamente às demandas estimadas, respeitando as quantidades calculadas e o valor referencial estipulado. O levantamento reforça a vantajosidade da contratação, pautada também nos objetivos do processo licitatório dispostos no art. 11, promovendo estrutura óptima para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo específico, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico municipal no que tange à política de saúde bucal e ao cumprimento das metas estabelecidas pela Portaria nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014. O cenário descrito não apenas justifica a realização desta contratação, mas a destaca como parte imprescindível do compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população em extrema pobreza, trazendo a economicidade e a eficiência essencial ao serviço público.

Como parte do planejamento, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o ETP consolida a contratação como essencial e bem fundamentada, recomendando sua execução conforme os trâmites previstos. Não obstante, caso surjam dados insuficientes ou riscos não mapeados durante a execução, ações corretivas serão imediatamente propostas para garantir a continuidade da vantajosidade e a adequação plena aos parâmetros legais e técnicos.

Pedra Branca / CE, 16 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva

MEMBRO